



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONTROLE INTERNO

Julho a Setembro/ 2025



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Relatório Trimestral do Controle Interno

1. INTRODUÇÃO

O Controle Interno é uma parte integrante da estrutura administrativa, com a função de monitorar a execução dos atos administrativos e propor, de forma preventiva, corretiva ou sugestiva, as ações necessárias. Vale ressaltar o caráter opinativo dessa função, uma vez que o gestor pode decidir se aceita ou não as recomendações apresentadas, assumindo, entretanto, a responsabilidade pelos atos realizados.

No Brasil, a primeira menção ao Controle Interno na Administração Pública ocorreu na Constituição Federal de 1967. Já a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 70, estabelece de maneira mais detalhada o propósito do Controle Interno, além de reafirmar os Princípios Básicos da Administração Pública.

A obrigatoriedade do Controle Interno é prevista nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, enquanto a Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 59, reforça sua implementação em cada um dos Poderes. Essas normas definem que a fiscalização municipal será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, por meio do controle externo, e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos da lei.

Essa orientação é complementada pelas disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, bem como pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Cantagalo, que dispõe que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pelo Controle Interno de cada Poder.

Adicionalmente, a Lei Municipal nº 653/2007 estabelece que a Unidade de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alicerçado na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental. Conforme essa legislação, cabe ao Controlador Interno determinar, sempre que necessário, a realização de inspeções e auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais. Por fim, o Controle Interno do Município está vinculado às normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e à legislação aplicável dos demais órgãos superiores.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

CONTROLADOR INTERNO	
Nome: Matheus Henrick de Oliveira	CPF: 104.912.089-28
Período de Responsabilidade: 01/04/2025 - 30/06/2025	
Servidor Ocupante de Cargo Efetivo?	(X) Sim () Não
Nome do Cargo Efetivo Ocupado: Controlador Interno	

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2025		
Descrição da Atividade	Prazo de Execução	Dentro do Cronograma?
Auditoria de Consistência de Dados - Regulamentação do SIC	15/07 - 09/09	Atividade não prevista no cronograma
Auditoria de Consistência de Dados - Operacionalização do SIC	24/07 - 09/09	Atividade não prevista no cronograma
Auditoria de Consistência de Dados - Alimentação Escolar	18/08 - 02/10	Atividade não prevista no cronograma
Elaboração de Orientação Técnica Acerca da Cessão de Frota Escolar	14/09 - 01/10	Atividade não prevista no cronograma
Elaboração da "Norma das Normas"	16/08 - 18/08	Atividade não prevista no cronograma
Levantamento das Ouvidorias Respondidas e Paradas	07/07 - 01/08	Atividade não prevista no cronograma
Levantamento das Necessidades dos Módulos de um Sistema Digital Integrado	Em andamento	Atividade não prevista no cronograma
Realização de Capacitação Técnica	16/09 - 18/09	Atividade não prevista no cronograma
Lançamento dos Abastecimentos de Combustível	Mensal	Atividade não prevista no cronograma



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

4. JUSTIFICATIVA DE EXECUÇÃO

I. Auditoria de Consistência de Dados - Regulamentação do SIC

A auditoria realizada no período de 15 de julho a 09 de setembro de 2025, com foco no Item de Verificação 102 – Processo de Regulamentação do SIC, foi executada em atendimento às diretrizes da Nota Técnica nº 23/2023 e da IN nº 172/2022 do TCE-PR, que exigem a análise da consistência das informações relativas à aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 no âmbito municipal.

A execução desse trabalho se justificou pela necessidade de verificar se o Município de Cantagalo dispunha de ato normativo que disciplinasse o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), assegurando clareza nos fluxos institucionais, definição de responsabilidades e efetividade no exercício do controle social.

A ausência de regulamentação local constatada durante a auditoria reforça a pertinência da execução, uma vez que evidenciou fragilidades que comprometem a transparência ativa, a segurança jurídica e a própria consolidação do direito fundamental de acesso à informação. Assim, o trabalho foi fundamental para diagnosticar a situação existente e embasar recomendações ao Poder Executivo voltadas à elaboração de ato normativo municipal que estabeleça critérios mínimos para o funcionamento do SIC.

II. Auditoria de Consistência de Dados - Operacionalização do SIC

A auditoria realizada no período de 24 de julho a 09 de setembro de 2025, com foco no Item de Verificação 3456 – Processo de Operacionalização do SIC, foi executada em conformidade com a Nota Técnica nº 23/2023 e a IN nº 172/2022 do TCE-PR, que estabelecem a obrigatoriedade de análise da consistência dos serviços de atendimento ao cidadão no âmbito municipal.

A execução desse trabalho se justificou pela necessidade de avaliar a efetividade do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) em funcionamento no Município de Cantagalo, verificando a adequação dos fluxos de atendimento, a utilização de sistema eletrônico compatível com as exigências legais, a emissão de protocolos de acompanhamento, bem como a existência de mecanismos para interposição e tramitação de recursos.

Durante a auditoria, foram constatados avanços quanto à recepção e resposta aos pedidos de informação, mas também identificadas limitações relacionadas à inexistência de integração entre resposta inicial e processo recursal, ausência de designação formal de responsável pelo SIC e



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

inexistência de relatórios estatísticos anuais. Tais achados reforçam a pertinência da execução do trabalho, uma vez que permitem evidenciar fragilidades que comprometem a transparência ativa e a qualidade do atendimento ao cidadão.

Dessa forma, a auditoria justificou-se como medida necessária para diagnosticar a situação atual, apontar melhorias e subsidiar recomendações ao Poder Executivo, visando ao fortalecimento da governança, da transparência e do exercício pleno do direito de acesso à informação.

III. Auditoria de Consistência de Dados - Alimentação Escolar

A auditoria realizada no período de 18 de agosto a 02 de outubro de 2025, com foco no Item de Verificação 4043 – Elaboração do cardápio e oferta da alimentação escolar, foi executada em atendimento às disposições da Nota Técnica nº 23/2023 e da IN nº 172/2022 do TCE-PR, que preveem a análise da consistência dos serviços vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A execução desse trabalho se justificou pela necessidade de avaliar a conformidade da política municipal de alimentação escolar com os parâmetros nutricionais e legais estabelecidos pelo FNDE, considerando aspectos como elaboração de cardápios, atendimento às faixas etárias, inclusão de alunos com necessidades específicas, oferta de refeições adequadas e monitoramento da execução nas unidades educacionais.

Durante a auditoria, constatou-se que, de modo geral, a alimentação escolar no Município é conduzida de forma estruturada e responsável, apresentando conformidade com a maior parte das exigências do PNAE. Entretanto, foram identificados pontos que demandam aperfeiçoamento, tais como a oferta insuficiente de frutas, legumes, verduras e alimentos fontes de ferro em escolas de período parcial, a ausência de relatórios técnicos regulares e a inexistência de cronograma de visitas técnicas da nutricionista às unidades.

A realização dessa auditoria mostrou-se pertinente por evidenciar tanto as boas práticas quanto às fragilidades do sistema, subsidiando recomendações ao Poder Executivo voltadas à melhoria do planejamento nutricional, maior regularidade no fornecimento de gêneros alimentícios, institucionalização de visitas técnicas e fortalecimento da transparência junto à comunidade escolar.

IV. Elaboração de Orientação Técnica Acerca da Cessão de Frota Escolar

A elaboração da Orientação Técnica acerca da cessão de veículos da frota escolar, formalizada por meio da Recomendação Técnica nº 005/2025, justificou-se pela necessidade de



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

disciplinar a aplicação da Lei Municipal nº 837/2011, que autoriza a utilização dos ônibus escolares para finalidades de interesse coletivo.

Ao longo da prática administrativa, verificou-se que a ausência de regulamentação complementar vinha gerando fragilidades na gestão da frota, principalmente quanto à definição de responsabilidades financeiras, à previsibilidade orçamentária, à equidade na priorização das demandas e à transparência na utilização dos veículos. Essas lacunas resultavam em riscos para o controle administrativo e contábil, além de dificultar a tomada de decisão diante do crescimento no número de solicitações de uso.

A elaboração dessa orientação mostrou-se, portanto, medida necessária para garantir maior segurança jurídica, transparência e eficiência na utilização da frota escolar, estabelecendo parâmetros claros sobre:

- Procedimentos e prazos para solicitação;
- Responsabilidades financeiras das entidades beneficiadas;
- Critérios de prioridade na análise das demandas;
- Controle da disponibilidade financeira vinculada ao Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE);
- Relatórios mensais de acompanhamento e prestação de contas.

V. Elaboração da “Norma das Normas”

A elaboração da Instrução Normativa nº 001/2025, conhecida como “Norma das Normas”, justificou-se pela necessidade de estabelecer diretrizes claras e padronizadas para a criação, organização e publicação de instruções normativas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Com o aumento das demandas administrativas e a necessidade de normatizar rotinas específicas de trabalho, verificou-se que a ausência de um padrão único dificultava a uniformidade dos procedimentos e comprometia a clareza e a efetividade dos instrumentos normativos editados pelos órgãos municipais. Essa lacuna trazia riscos de inconsistência entre as normas, sobreposição de procedimentos, insegurança jurídica e dificuldades no acompanhamento e controle das práticas administrativas.

VI. Levantamento das Ouvidorias Respondidas e Paradas

O levantamento das manifestações de ouvidoria foi realizado com o objetivo de avaliar o fluxo de recebimento, tramitação e resposta das demandas registradas no Município, identificando o



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

quantitativo de solicitações respondidas e aquelas que permanecem paradas ou sem andamento.

A execução desse trabalho se justificou pela necessidade de verificar a efetividade da Ouvidoria como instrumento de participação e controle social, considerando que a ausência de resposta compromete a transparência administrativa, enfraquece a confiança da população e pode acarretar riscos institucionais ao Município.

VII. Levantamento das Necessidades dos Módulos de um Sistema Digital Integrado

O levantamento das necessidades relacionadas à implantação de um Sistema Digital Integrado foi realizado com o objetivo de identificar os módulos essenciais, auxiliares e desnecessários à realidade administrativa do Município de Cantagalo, considerando critérios de funcionalidade, aderência, custo e prioridade de implantação.

A execução desse trabalho se justificou pela necessidade de subsidiar tecnicamente a Administração Municipal em decisões estratégicas sobre investimentos em tecnologia da informação, buscando alinhar as soluções digitais à capacidade orçamentária, às demandas de cada secretaria e às recomendações de órgãos de controle externo.

VIII. Realização de Capacitação Técnica

No período, foi registrada a participação do servidor responsável pela Unidade de Controle Interno no Curso sobre a Nova Reforma Tributária, promovida pela Escola de Gestão do Paraná, com foco nos impactos da reforma no âmbito da gestão pública, destacando alterações relacionadas à repartição de receitas, novos tributos, mudanças na sistemática de arrecadação e implicações para os municípios.

A participação neste curso representa um importante avanço para o fortalecimento da Unidade de Controle Interno, uma vez que o conhecimento adquirido possibilita:

- Antecipação de riscos
- Melhoria na análise de conformidade dos repasses e arrecadações municipais
- Suporte técnico à gestão

IX. Lançamento dos Abastecimentos de Combustível

Mensalmente, o Controle Interno realiza o lançamento de todos os cupons de abastecimento da frota municipal no SIM-AM. Essa atividade é essencial para garantir o correto controle dos gastos com combustíveis, assegurando a transparência e a conformidade dos registros contábeis.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

5. OBSERVAÇÕES

O Controle Interno solicitou a revisão da atribuição referente ao registro dos abastecimentos dos veículos municipais no sistema de frotas e ao envio dos relatórios no SIM-AM do Tribunal de Contas. A atividade demanda tempo e compromete a independência do Controle Interno, conforme recomendações do TCE-PR, que orienta que esse setor não execute funções administrativas do Poder Executivo.

A Lei Municipal nº 653/2007 não inclui essa atividade entre as funções do Controle Interno, sendo mais adequado que a responsabilidade seja atribuída ao Departamento de Frotas, Departamento de Patrimônio ou a um servidor designado. A sobrecarga de atribuições compromete a execução das funções essenciais do Controle Interno, prejudicando a transparência e o controle da administração pública.

Essa solicitação foi formalizada por meio da Notificação 001/2025 do Controle Interno, em 11 de fevereiro de 2025, encaminhada à Secretaria da Administração e Planejamento. Desde então, está em andamento um processo de redistribuição dessa responsabilidade para um setor mais adequado, visando garantir maior eficiência e alinhamento com as normativas vigentes.

6. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, o presente Relatório Trimestral de Controle Interno atesta a observação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal. O Controle Interno realizou avaliações das atividades e procedimentos administrativos, conforme descrito neste documento.

Declaro que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e que este documento será publicado em site oficial do município bem como será encaminhado para o Prefeito Municipal para conhecimento e providências cabíveis.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Controle Interno reafirma seu compromisso com a transparência, eficiência e legalidade na administração municipal, destacando a importância do cumprimento das normativas vigentes para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria contínua dos processos administrativos.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Cantagalo/PR, 13 de outubro de 2025

Matheus Henrick de Oliveira

Controlador Interno